



Câmara Municipal de Sardoal

Critérios de ponderação curricular e respetiva valoração

(de acordo com o Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de Fevereiro)

A ponderação curricular caracteriza-se pela análise e ponderação do currículo do trabalhador, de acordo com os elementos de ponderação constantes do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de Fevereiro.

O pedido de ponderação curricular é solicitado pelo trabalhador no início do ano civil imediato àquele a que a mesma respeita, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, acompanhado de currículo do trabalhador, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante (nº 1, do art.º 2º do Despacho Normativo supra mencionado).

O trabalhador deve igualmente juntar documentos comprovativos de participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho, participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, atividade de formador e comprovativo da titularidade de habilitações académicas e/ou habilitações profissionais.

A não verificação dos requisitos acima referidos constitui motivo de não avaliação por ponderação curricular.

I – ELEMENTOS DE PONDERAÇÃO CURRICULAR

Na realização da ponderação curricular são considerados os seguintes elementos:

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)

Na valoração dos elementos “habilitações académicas” e ou “ habilitações profissionais “são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.

HAP	VALORAÇÃO
- Habilitações inferiores às exigidas à data da integração na carreira.	1
- Habilitações legalmente exigidas para a carreira	3
- Habilitações superiores às exigidas para a carreira	5

2. Experiência Profissional (EP)

A “ experiência profissional” pondera e valora o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse, devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidos os cargos, funções ou atividades.

O elemento **EP** é constituído por duas componentes:

- Tempo de Serviço (**TS**);
- Ações e Projetos de relevante interesse (**AP**).

$$EP = \underline{TS+AP}$$

2

Tempo de Serviço (TS)

Corresponderá ao somatório do tempo de serviço na carreira reportado a 31 de Dezembro do ano a que diz respeito a avaliação e será calculado do seguinte modo:

TS	VALORAÇÃO
Até 3 anos de antiguidade na carreira	1
De 3 a 10 anos de antiguidade na carreira	3
Superior a 10 anos de antiguidade na carreira	5

Ações e Projetos de relevante interesse (AP)

A participação em ações ou projetos de relevante interesse a considerar são os seguintes:

- Designação e participação em grupos de trabalho, comissões, júris (efetivos) de concurso ou equiparados;
- Designação e participação em estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço;
- Participação como orador / formador em seminários, conferências, palestras, colóquios ou outros equiparados.

AP	VALORAÇÃO
Ausência de evidências de participação	1
Participação até cinco dos projetos considerados	3
Participação em seis ou mais dos projetos considerados	5

3. Valorização Curricular (VC)

Na valorização curricular é considerada a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, realizadas nos últimos cinco anos, nelas se incluindo as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social e ainda a posse de habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração na carreira.

No que se refere ao apuramento de horas de formação, caso o comprovativo documental apresentado não seja expresso em horas, o cálculo será efetuado da seguinte forma:

- 1 Dia: 7 horas;
- 1 Semana: 35 Horas;
- 1 Mês – 140 horas.

- Senão existir informação quanto ao nº de dias será considerada a duração mínima de 7 horas.

VC	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 5 anos, com duração total inferior a 60 horas.	1
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 5 anos, com duração total entre 60 e 150 horas.	3
Participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho e voluntariado, nos últimos 5 anos, com duração superior a 150 horas ou posse de habilitação académica e ou habilitação profissional superior às legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na respetiva carreira.	5

4. Exercício de Cargos Dirigentes ou Outros Cargos ou Funções de Reconhecido Interesse Público ou Relevante Interesse Social (ECDO)

Neste elemento considera-se o exercício de cargos ou funções de chefia, de coordenação ou de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7º e 8º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

ECDO	VALORAÇÃO
Não exercício de cargos ou funções de chefia, de coordenação ou outros de relevante interesse público ou social.	1
Exercício de cargos ou funções de chefia, de coordenação ou outros de relevante interesse público ou social pelo período até 3 anos	3
Exercício de cargos ou funções de chefia, de coordenação ou outros de relevante interesse público ou social por um período superior a 3 anos	5

II – CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL

A avaliação por ponderação curricular obedece à seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 0.10) + (EP \times 0.55) + (VC \times 0.20) + (ECDO \times 0.15)$$

Nos termos do nº 4 do artigo 9º do Despacho Normativo supra mencionado, quando deva ser atribuída pontuação “1” ao elemento indicado no ponto 4 (ECDO), a fórmula a considerar será a seguinte:

$$PC = (HAP \times 0.10) + (EP \times 0.60) + (VC \times 0.20) + (ECDO \times 0.10)$$

A Avaliação final é expressa em valores, de acordo com a seguinte escala de avaliação quantitativa e qualitativa:

MENÇÕES QUALITATIVAS	MENÇÕES QUANTITATIVAS
Desempenho Relevante	4 a 5 valores
Desempenho Adequado	2 a 3.999 valores
Desempenho Inadequado	1 a 1.999 valores

Sardoal 5 de Dezembro de 2013